



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 05/03/86.

Atualiza a Remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Itatiaiçu faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 25/75, modificada pelas Leis Complementares nºs 38/79 e 45/83, e tendo em vista a atualização da remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais pela decisão da Mesa da Assembléia Legislativa de 19 de dezembro de 1985, aprovou e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 60, de 26/11/85, passa a ser de Cr\$-1.175.732 (hum milhão, cento e setenta e cinco mil e setecentos e trinta e dois cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1986, sendo Cr\$-587.866 (quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros) correspondente à parte fixa e Cr\$-587.866 (quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros) correspondente à parte variável.

Parágrafo Único - A parte variável não inferior à fixa, corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária, será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - As reuniões extraordinárias serão remuneradas até quatro por mês.

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente Cr\$-284.174 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e quatro cruzeiros), à título de verba de representação, a partir de 1º de janeiro de 1986.

Art. 5º - A remuneração mencionada no artigo 1º desta Resolução será paga mensalmente.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 7º - A partir do exercício financeiro de 1986, a remuneração de Vereadores será atualizada semestralmente, com vigência a partir de 1º de julho e 1º de janeiro, em observância do disposto no artigo 2º e seu parágrafo único da Lei Complementar Federal nº 50, de 19 de dezembro de 1985.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — MG

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 03 DE MARÇO DE 1986.

JOÃO DA CRUZ FERREIRA
PRESIDENTE

GERALDO BORGES RIBEIRO
VICE-PRESIDENTE

GERALDO GOMES DE QUEIROZ
SECRETÁRIO